



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2812 DE 23 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: CRIA VAGAS EXCLUSIVAS DE ESTACIONAMENTO DEDICADAS A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a reserva de 06 (seis) vagas destinadas à OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) na cidade de Barra do Piraí.

Artigo 2º - A localização das vagas de que trata o artigo 1º desta Lei, será dividida da seguinte maneira.

§ 1º - Ficam destinadas 03 (três) vaga na Justiça do Trabalho, localizada à Rua Senador Arlindo Rodrigues, 5 – Centro – Barra do Piraí.

§ 2º - Ficam destinadas 03 (três) vagas no Fórum de Barra do Piraí, localizado à Rua Professor José Antônio Maia Vinagre, 155 – Matadouro, Barra do Piraí.

Artigo 3º - O Departamento de Trânsito da Prefeitura de Barra do Piraí deverá desenvolver sinalização horizontal e vertical destas vagas, dando a devida indicação de que as mesmas são destinadas à OAB, priorizando a maior proximidade dos órgãos de justiça especificados no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único – Os veículos estacionados nas vagas determinadas pelo artigo 2º desta Lei serão identificados por adesivos confeccionados pela subseção da OAB local.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2017.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 061/2017
Autor: Cristiano Almeida